COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 21 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de novembro de 2024.
Ementa: "Confere a denominação de Mauro Magro ao Viaduto do Anel Viário."
Autoria: Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 21 de 2024, de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, denomina de Mauro Magro ao Viaduto do Anel Viário.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é do vereador, e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local (art.5º, I da LOM).

Logo, não há problemas neste ponto específico.

Salienta-se que o art.170, combinado com o Parágrafo Único do art.27, ambos da Lei Orgânica Municipal, que versam sobre a possibilidade de denominação de próprio público municipal e sobre a viabilidade de dar nomes de pessoas aos bens e serviços públicos de qualquer natureza, foram obedecidos

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, foi cumprido.

Faz-se apenas uma observação, para que seja corrigido pelo setor técnico competente da Câmara Municipal, para que seja suprimido o art. 4º do presente projeto, renumerando os demais, pois, o art. 4º está com a redação integralmente repetida ao do art. 3º, fazendo-se por oportuno a sua supressão.

ASSINADO POR Cristina Cruz - FTM1-0TC8-NTFZ-2TPA

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Em relação ao mérito desse projeto, pois assim estabelece o art 34, § 2º, alínea “i”, do Regimento interno, não há o porquê se posicionar de maneira contrária, como se observa na justificativa que acompanha o presente projeto, o homenageado tem grande vínculo com o nosso município, sendo merecedor desta homenagem.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 12 de novembro de 2024.

Cristina Cruz
Relatora

ASSINADO POR Cristina Cruz - FTM1-0TC8-NTFZ-2TPA

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=FTM10TC8NTFZ2TPA, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FTM1-0TC8-NTFZ-2TPA

Cristina Cruz
Vereadora
Assinado em 13/11/2024, às 08:45:43

ASSINADO POR Cristina Cruz - FTM1-0TC8-NTFZ-2TPA

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br